



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO POR ATIA Nº. 1.439, de 16 de abril de 2015

São Paulo, 12 de junho de 2015

Comunicado 07/2015 aos Candidatos participantes do Concurso para Seleção de Docentes do IFSP – Edital 233 de 23-04-2015

CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O IFSP adotará para classificação e publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor da carreira do magistério do Ensino Básico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do IFSP, de acordo com o Anexo II do decreto nº 6.944/2009 e das leis nºs 3.298/1999, 8.112/1990, 8.213/1991 e 12.990/2014, referente à reserva de vagas para negros e pessoas portadoras de deficiência, o critério descrito a seguir:

- **1º Classificado** por área de atuação e Câmpus é o candidato aprovado, optante à área de atuação e Câmpus, com maior pontuação na soma das três fases e da relação de candidatos da ampla concorrência;
- **2º Classificado** por área de atuação e Câmpus é o candidato aprovado, optante à área de atuação e Câmpus, com pontuação na soma das três fases imediatamente inferior ao 1º classificado e da relação de candidatos da ampla concorrência;
- **3º Classificado** por área de atuação e Câmpus é o candidato negro aprovado, optante à área de atuação e Câmpus, com maior pontuação na soma das três fases, da relação específica de candidatos concorrentes às vagas reservadas de acordo com a lei nº 12.990/2014;
- **4º Classificado** por área de atuação e Câmpus é o candidato portador de deficiência aprovado, optante à área de atuação e Câmpus, com maior pontuação da relação específica de candidatos concorrentes às vagas reservadas e de acordo com as leis nºs 3.229/99 e 8.112/90;

- **5º Classificado** por área de atuação e Câmpus é o candidato aprovado, optante à área de atuação e Câmpus, com pontuação na soma das três fases imediatamente inferior ao 2º candidato classificado e da relação de candidatos da ampla concorrência.
- **Observação 1:** Na hipótese de não existir candidato negro e/ou pessoa portadora de deficiência aprovados para ocupar a classificação(ões) reservada(s), esta(s) classificação(ões) será(ão) ocupada(s) pelo(s) candidato(s) da ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação decrescente obtida por estes nas respectivas relações, áreas de atuação e Câmpus;
- **Observação 2:** Em razão da ocorrência de empate nos pontos dos candidatos aprovados, tanto daqueles da ampla concorrência quanto daqueles concorrentes às vagas reservadas, será adotado o critério do item 13 do edital 233/2015 para desempate e preenchimento da classificação em questão, critério este a ser aplicado exclusivamente para cada relação de candidatos;
- **Observação 3:** A ocorrência de empate nos pontos dos candidatos mencionado na observação 2, poderá produzir para determinada área de atuação e Câmpus, uma classificação de candidatos aprovados superior a 5, 6 ou mais candidatos. Na hipótese desta situação ocorrer o preenchimento da classificação de aprovados será realizado pelo IFSP de acordo com a regra expressa e mencionada anteriormente e aplicando-se esta para os 8º e 9º classificados, 13º e 14º classificados; 18º e 19º classificados e assim por diante e sempre para a mesma área de atuação do Câmpus, seguindo a ordem de classificação decrescente obtida pelos candidatos aprovados de cada relação.

A Comissão de Concurso Público-Edital 233/2015

Portaria 1.439 de 16/04/2015